

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 645, DE 05 DE MARÇO DE 2009

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a
celebrar convênios e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições, públicas ou privadas, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

Art. 2º - As condições de realização, bem como o prazo de duração e os possíveis valores de recursos a serem transferidos serão regulamentados pelo convênio firmado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ,
05 de março de 2009.


Pedro Rogério Moraes
PREFEITO MUNICIPAL